Lei nº 2.096 de 26-08-1988.

Autoriza Aquisição de Área de Terras.

Sr. José João Klemparz, Prefeito Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

Lei:

Art. 1º: Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir por compra de Mozart Taborda Stoltz Franco e outros, uma área de terras com 12.448,00 m² (doze mil e quatrocentos e quarenta e oito metros quadrados), que faz parte de uma área maior, constituindo do lote nº 04, da planta da Prefeitura Municipal, situada no Bairro Aparecida, nesta cidade de Canoinhas, registrada no Cartório de Imóveis sob o nº 31.979, às fls. 121, do Livro nº 3-AF, pelo preço de um milhão de cruzados (Cz$ 1.000.000,00).

Art. 2º: As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços 4.2.0.0 - Dotações Financeiras, 4.2.1.0/089 - Aquisição de Imóveis.

Art. 3º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas-SC, 26 de Agosto de 1988.